



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 4 DE SETEMBRO DE 2003

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da União Pioneira de Integração Social, objetivando a participação da servidora Priscila Luz de Carvalho no Curso de Pós-Graduação em Direito Civil, com amparo no art. 25, *caput*, do referido diploma legal, no valor total de R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais). TST - 58.752/2003-2.

MINISTRO VANTUIL ABDALA
Em exercício

(Of. El. nº 808/2003)